

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 11 519/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série), de 6 de Maio, subdelego na directora do Núcleo de Prestações Familiares e Doença, licenciada Maria Angelina Rodrigues Ferreira, a competência para:

1 — Decidir sobre os processos de atribuição de prestações familiares;

2 — Autorizar o pagamento de subsídio de educação especial aos estabelecimentos frequentados por menores que confirmam direito à prestação;

3 — Decidir sobre os processos de atribuição de subsídio de funeral;

4 — Decidir sobre os processos de atribuição de prestações de doença, incluindo doenças profissionais, maternidade, paternidade e adopção, de prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e de assistência a familiares doentes, deficientes profundos e a doentes crónicos, nos termos da legislação em vigor;

5 — Apreciar as situações de doença directa;

6 — Decidir sobre os processos relativos a ausência do domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

7 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades temporárias sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

8 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações atribuídas no âmbito da sua área de competência, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

9 — Decidir sobre a anulação de notas para reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

10 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários;

11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de estado, direcções-gerais e Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

12 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas;

13 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira*.

Despacho n.º 11 520/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série), de 6 de Maio, subdelego no director do Serviço de Verificação de Incapacidades, licenciado Nuno Acácio Afonso Vieira de Carvalho, a competência para:

1 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.

2 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.

3 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro.

4 — Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas de comparecimento dos interessados nos exames médicos para que foram convocados, bem como reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar.

5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 5.

7 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas e delegadas.

8 — A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Aviso n.º 5321/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo em exercício de funções no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa de que as listas de antiguidade referentes ao ano de 2004, aprovadas por despacho da adjunta do director do Centro Distrital em 3 de Maio de 2005, se encontram afixadas nos locais a seguir indicados:

Unidade de Recursos Humanos, Núcleo de Administração de Pessoal, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 5.º, e Secção de Pessoal, sita na Avenida de Afonso Costa, 6-8, 1.º, ambos em Lisboa, bem como nas Secções de Expediente e Apoio situadas nos edifícios da Avenida dos Estados Unidos da América, 39, em Lisboa, Travessa de Luís Pereira da Mota, 5, em Loures, e na Avenida do Barão Almeida Santos, 10, Quinta dos Plátanos, em Sintra.

Nos termos dos artigos 96.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, das listas cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e 60 dias consecutivos para os funcionários a prestar serviço fora do continente.

3 de Maio de 2005. — Pela Directora de Unidade de Recursos Humanos, *Maria Natércia Oliveira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Despacho n.º 11 521/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos pelo director distrital-adjunto do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, através do seu despacho n.º 6173/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 2005, e ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Núcleo de Expediente, Arquivo e Microfilmagem, licenciado José Francisco Ferreira Oliva Teles, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do respectivo Núcleo:

1 — Decidir sobre:

1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Processos relacionados com dispensa para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — Autorizar:

2.1 — O pagamento de despesas de correio, franquias postais e recovagem;

2.2 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneo de acordo com o respectivo regulamento;

2.3 — Aquisição de títulos de transporte.

3 — Analisar e assinar correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

4 — Autorizar a emissão de telecópias e correio electrónico, com excepção do previsto no número anterior.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Abril de 2005. — O Director da Unidade de Administração, *Luís Cristino*.

Despacho n.º 11 522/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos pelo director distrital-adjunto do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, através do seu despacho n.º 6173/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 2005, e ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Núcleo de Património, Aprovisionamento e Logística, licenciado Hugo Filipe Varela Correia Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo Núcleo:

1 — Decidir sobre:

1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Processos relacionados com dispensa para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — Autorizar:

2.1 — O pagamento de despesas de rendas, fornecimento de serviços de telefone, água, electricidade, gás e combustível, bem como as provenientes de contratos de assistência, limpeza e vigilância;

2.2 — A realização e o pagamento de despesas de transporte, reparação de viaturas e aquisição de peças e lubrificantes até € 3750;

2.3 — O pagamento de aquisição de publicações, bem como as despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.4 — A realização e o pagamento de despesas com a aquisição de bens de consumo correntes, bens duradouros e serviços até € 4500 e € 3000, respectivamente;

2.5 — O abate de material de utilização permanente, afecto aos serviços, cujo valor patrimonial não exceda os limites para a aquisição referidos no número anterior;

2.6 — A renovação de qualquer contrato de manutenção ou assistência, desde que essa renovação esteja prevista no clausulado do respectivo contrato;

2.7 — A actualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;

2.8 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneiço de acordo com o respectivo regulamento;

2.9 — A aquisição de títulos de transporte.

3 — Analisar e assinar correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

4 — Autorizar a emissão de cópias e correio electrónico, com excepção das previstas no número anterior.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Abril de 2005. — O Director de Unidade de Administração, *Luis Cristino*.

Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

Despacho n.º 11 523/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, designo para exercer funções de secretariado as assistentes administrativas especialistas Maria do Rosário Nunes Lopes Afonso Marques e Maria Helena Antunes Baptista Caturra, com efeitos a partir do dia 9 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 345/2005. — O Governo resolveu, através de resolução do Conselho de Ministros aprovada em Conselho de Ministros de 7 de Abril de 2005, adoptar os princípios orientadores para a estruturação dos cuidados de saúde às pessoas idosas e às pessoas em situação de dependência.

Ao abrigo da mencionada resolução, foi criada, na dependência do Ministro da Saúde, a Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência e definidos os respectivos objectivos de actuação.

Assim, ao abrigo do disposto na resolução do Conselho de Ministros aprovada em Conselho de Ministros de 7 de Abril de 2005, os Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde determinam que a Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência é composta pelos seguintes elementos:

- Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro, assessora da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, que preside;
- Alexandre Diniz, director de serviços de Prestação de Cuidados de Saúde, da Direcção-Geral da Saúde;
- Regina Carlos, chefe de serviço de clínica geral e assessora do Gabinete do Ministro da Saúde;
- Vítor Manuel Borges Ramos, chefe de serviço de clínica geral do Centro de Saúde de Cascais;
- Isabel Galriça Neto, assistente graduada de clínica geral e médica de coordenação da equipa de cuidados continuados do Centro de Saúde de Odivelas;
- Nélia Gouveia Trindade, enfermeira especialista em enfermagem de reabilitação e da coordenação de equipa de cuidados continuados do Centro de Saúde de Odivelas;
- Maria Teresa Requeijo, adjunta do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social;
- Cristina Fangueiro, coordenadora da área da cooperação e rede social do Instituto da Solidariedade e Segurança Social, I. P.;

i) Isabel Saldida, subdirectora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança.

27 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 11 524/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Maio de 2000, está prevista a existência de um chefe de projecto para a área de apoio operacional;

Considerando que, no quadro da distribuição de competências do Gabinete de Gestão da Saúde XXI, se integram na área de apoio operacional as tarefas de avaliação e acompanhamento do Programa, que são fundamentais nesta fase da sua execução;

Considerando que a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços exige do chefe de projecto uma formação e experiências adequadas, com especial incidência nas áreas financeira e de gestão;

Determino, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a cessação da comissão de serviço do actual chefe de projecto, licenciado Luís de Moreira Isidro, com efeitos reportados a 4 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 11 525/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Maio de 2000, está prevista a existência de um chefe de projecto para a área de apoio operacional;

Considerando que, no quadro da distribuição de competências do Gabinete de Gestão da Saúde XXI, se integram na área de apoio operacional as tarefas de avaliação e acompanhamento do programa, que são fundamentais nesta fase da sua execução;

Considerando que, na sequência da nova orientação dada à gestão dos serviços, foi feita cessar a comissão de serviço do actual chefe de projecto;

Considerando, ainda, que é indispensável proceder à nomeação de um novo chefe de projecto para a área de apoio operacional:

É nomeada, ao abrigo do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, a licenciada Laurentina de Oliveira da Graça, assessora principal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, para o desempenho das funções de chefe de projecto do Departamento de Apoio Operacional, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 46.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, cessando a referida comissão de serviço com o termo de vigência do programa operacional, incluindo o prazo necessário para a apresentação do relatório final, nos termos do n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 11 526/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do n.º 5 do n.º 5.º, «Intervenção operacional da saúde», do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 16 de Maio de 2000, está prevista a existência de um chefe de projecto para a área do controlo de 1.º nível;

Considerando que, numa perspectiva de controlo de efectivos, importa proceder ao ajustamento do tipo de actividade do Departamento de Controlo, tornando a sua intervenção mais eficaz, com melhor aproveitamento de recursos e sem comprometer o princípio da segregação de funções;

Considerando que esse ajustamento implica uma nova orientação à gestão dos serviços que devem ficar directamente dependentes do gestor do programa;

Determino, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a cessação da comissão de serviço da